



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 09 MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL E CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra Funda Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Fica concedida a reposição salarial e o aumento real nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,00% (cinco por cento), sendo que deste valor, 3,09% (três virgula zero nove por cento) se refere a reposição salarial medida pela variação acumulada de março de 2025 à janeiro de 2026 do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e 1,91% (um virgula noventa e um por cento) se refere a concessão de aumento real.

Parágrafo Único. A reposição salarial e o aumento real concedidos serão a partir de 1º de março de 2026, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º - O salário de referência passará a ser R\$ 942,63 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º - Aplica-se às disposições dessa lei também aos cargos em comissão.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 09 FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL E CONCEDE
AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através de Projeto de Lei Municipal Nº 012 de 09 de março de 2026, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 5,00%, tendo em vista a variação do IPCA do período e a concessão de aumento real. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe o mesmo reajuste aos servidores do Poder legislativo, mantendo a mesma época e a mesma proporção de reajustes a todos os servidores municipais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO